

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 443, DE 2025

Institui o Programa Desenrola Cultura, destinado à renegociação de dívidas de profissionais e trabalhadores do setor cultural.

Autor: Deputado AUREO RIBEIRO

Relator: Deputado MARCELO QUEIROZ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 433, de 2025, de autoria do Deputado Aureo Ribeiro, pretende instituir o Programa Desenrola Cultura, destinado à renegociação de dívidas de profissionais e trabalhadores do setor cultural.

Conforme seu art. 2º, o Programa será destinado a artistas, técnicos, produtores culturais, agentes culturais e demais trabalhadores, com débitos em atraso há mais de um ano, que comprovem atuação no setor cultura. A renegociação das dívidas do Desenrola Cultura, nos termos do art. 4º, poderá ser realizada mediante: I - Parcelamento em até 120 meses, com redução de até 70% do valor consolidado da dívida, incluindo juros e multas; II - Transação, nos termos da legislação específica, com descontos de até 70% do valor consolidado da dívida, incluindo juros e multas, e parcelamento em até 144 meses, para devedores com dívidas consideradas irrecuperáveis ou de difícil recuperação, e que possuam reduzida capacidade de pagamento.

O prazo para adesão ao Programa será de 12 meses a partir da publicação do regulamento. Seu monitoramento e avaliação serão realizados pelo Ministério da Cultura, em parceria com o Ministério da Fazenda.



* C D 2 5 7 0 9 2 2 6 6 0 0 *

A matéria encontra-se distribuída à Comissão de Cultura (CCULT), para exame conclusivo de mérito; à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para mérito e sobre a adequação financeira e orçamentária; e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em parecer terminativo.

A iniciativa legislativa está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, de acordo com o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O rito de tramitação é ordinário, conforme preceitua o art. 151, III, do RICD.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental, encerrado em 26/06/2025.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Aureo Ribeiro, tem o meritório e oportuno objetivo de instituir o “Programa Desenrola Cultura”, destinado à renegociação de dívidas de profissionais e trabalhadores do setor cultural, o qual notadamente enfrenta desafios econômicos como a sazonalidade de suas produções e a dificuldade de acesso a crédito para grande parte de artistas, técnicos, produtores culturais, agentes culturais e demais trabalhadores.

Entendo que a proposição é relevante não apenas pela importância social e econômica do segmento cultural, mas por oferecer concretas oportunidades para aqueles que operam com as principais manifestações artísticas do país, oferecendo a possibilidade de regularizar suas dívidas de maneira estruturada.

Concordo com o Autor da proposição, Deputado Aureo Ribeiro, especialmente quanto ao seguinte trecho da Justificação:



* C D 2 5 7 0 9 2 2 6 6 0 0 *

O Programa Desenrola Cultura se justifica pela necessidade de oferecer um tratamento diferenciado aos profissionais e empresas do setor cultural. A iniciativa busca preservar a atividade cultural, fomentar a geração de emprego e renda. É uma iniciativa relevante para o setor e que poderá trazer benefícios para toda a sociedade, ao permitir a regularização de dívidas, a retomada de investimentos e a geração de emprego e renda.

Pelos motivos expostos, e por defender a cultura brasileira, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 443, de 2025.

Sala da Comissão, em 21 de julho de 2025.



Deputado **MARCELO QUEIROZ**

Relator

